

CHAMADA INTERNA PRPG 04/2019

PROGRAMA DE PROFESSOR(A) VISITANTE DO EXTERIOR (PVE) PARA PPGs DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA CAPES/PRINT

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a Chamada Interna PRPG 04/2019 para fins de seleção de candidatos a bolsas de Professor(a) Visitante do Exterior - PVE - para professores(as) e pesquisadores(as) residindo e atuando no exterior para fins de atividades de curta duração junto a Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Programa CAPES/Print, listados no Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Programa Professor(a) Visitante do Exterior - PVE - objetiva selecionar candidaturas com vistas a incentivar a realização de visitas de curta duração à UFMG, por professores(as) e por pesquisadores(as) residentes e atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação da UFMG que participam do Programa CAPES/Print.

2.2. Na modalidade Professor(a) Visitante do Exterior, professores(as) e pesquisadores(as) de renome internacional, atuantes e residentes no exterior, serão selecionados(as) para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais.

2.3. As bolsas desta Chamada terão vigência de 15 dias para a realização das atividades na UFMG.

2.3.1. Professores(as) e pesquisadores(as) selecionados(as) nesta Chamada poderão se candidatar em chamadas futuras, consecutivas ou não, para retornar em até três períodos ao longo da duração do Programa CAPES/Print da UFMG.

2.4. As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG e com atuação em um dos Programa de Pós-Graduação da UFMG que participa do Programa CAPES/Print.

2.5. Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração prevista da visita.

2.6. O Programa de Professor(a) Visitante do Exterior tem como objetivos específicos:

2.6.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa nos Programas de Pós-Graduação da UFMG;

2.6.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG com professores(as) e pesquisadores(as) residentes e atuantes no exterior;

2.6.3. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;

2.6.4. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação;

2.6.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível em www.ufmg.br/prpg, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior ao qual o(a) professor(a) visitante está vinculado(a).

3.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE MESES DE BOLSA DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa a concessão de bolsas para Professor(a) Visitante do Exterior, com início de atividades em 2019.

4.2. Serão distribuídos um máximo de 29 bolsas de 15 dias para apoiar a atuação de Professores(as) Visitantes do Exterior na UFMG na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG:

20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança

30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência

30% dos meses para o tema Saúde e Bem-estar

20% dos meses para o tema Direitos Humanos

4.3. A duração da bolsa é de 15 (quinze) dias. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de permanência adicional.

4.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPG e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

4.5. Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) proponente, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a PRPG poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residindo e atuando no exterior. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil;

5.2. Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos, com ênfase para os objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;

5.3. Não acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

5.4. Por exigência da CAPES, possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível em www.ufmg.br/prpg/fomento/, através do preenchimento de formulário próprio e do envio de arquivos em formato PDF com os documentos requisitados.

6.2. Plano de Trabalho, em português, inglês ou espanhol com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo II.

6.3. Carta de Apresentação do(a) Professor(a) Visitante pelo(a) proponente, destacando o potencial do(a) Professor(a) Visitante para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o(s) grupo(s) de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do Programa CAPES/PrInt da UFMG, assim como atestando a regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções mais relevantes do(a) candidato(a).

6.4. Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação junto ao(s) qual(uais) o(a) candidato(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura.

6.5. Carta de Anuência do(a) Professor(a) Visitante, manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho e dando ciência e anuência do apoio concedido no âmbito desta Chamada.

6.6. CV do(a) Professor(a) Visitante, em português, inglês ou espanhol.

6.7. Número identificador de cadastro no ORCID do(a) candidato(a) à bolsa de Professor(a) Visitante do Exterior (<https://orcid.org/>), por exigência da CAPES.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Avaliadora designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica.
- II - Análise de Mérito.
- III - Decisão Conjunta.
- IV - Aprovação Final

7.2. Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por equipe técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

- 7.2.1.** As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 7.2.2.** Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.
- 7.3.** Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Avaliadora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG para essa finalidade.
- 7.3.1.** Na análise de mérito, dois avaliadores ad-hoc externos à UFMG apreciarão comparativamente as propostas, atribuindo-lhe notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados no Anexo IV.
- 7.3.2.** Todas as propostas deverão receber nota de dois avaliadores. As propostas com média de notas igual ou inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.
- 7.4.** Etapa III – Decisão Conjunta – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt da UFMG, que ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:
- 7.4.1.** Propostas melhor avaliadas quanto ao mérito acadêmico.
- 7.4.2.** Prioridade de formação de recursos humanos e internacionalização da UFMG.
- 7.5.** Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1.** O(A) proponente que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise de documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Programa CAPES/Print da UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento.
- 8.2.** Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- 8.3.** Os pedidos de reconsideração devem estar devidamente assinados pelo(a) proponente e ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os(As) proponentes que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos poderão solicitar recurso administrativo que deve estar devidamente assinado pelo(a) proponente e ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG.

10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

10.1. Realizadas a seleção e convalidação das candidaturas aprovadas, a PRPG lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos deverão ser anexados:

10.1.1. Carta de aceite do(a) candidato(a) aprovado(a), devidamente datada e assinada, informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMG;

10.1.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

10.2. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e aceitação da Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições do Edital CAPES 041/2017, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10.4. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES

11.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do

Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

11.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

11.3. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

13. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

13.1. São itens financiáveis no âmbito da Chamada Professor(a) Visitante do Exterior na UFMG: a) bolsas de docência e pesquisa com prazo de 15 dias; b) Auxílio deslocamento para passagem aérea internacional em classe econômica, de ida e volta entre o país de origem e o Brasil.

13.1.1. A CAPES e a UFMG não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do programa e não concederão passagem para acompanhantes ou dependentes.

13.1.2. Não haverá pagamento de valores para auxílio deslocamento, tendo em vista a CAPES oferecer ao(à) bolsista passagem em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o país de origem e o país de destino. As passagens serão adquiridas por intermédio da CAPES.

13.1.3. A CAPES e a UFMG não cobrirão quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 13.1, tais como: seguro-saúde, seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros. Por esse motivo, é recomendável que o(a) Professor(a) Visitante adquira seguro-saúde e/ou de vida, uma vez que não haverá ressarcimento de qualquer tipo de despesas médica, decorrente de acidente pessoal ou de danos provocado a terceiros.

13.1.4. A assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica dos(as)

estrangeiros(as) no Brasil será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

13.2. Os valores da bolsa e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº125, de 29 de maio de 2018.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
Entre 01 de março e 15 de abril de 2019	Inscrição de propostas
Até 25 de abril de 2019	Análise documental
Até 05 de maio de 2019	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 10 de maio de 2019	Resultado dos pedidos de reconsideração

Até 30 de maio de 2019	Análise de mérito
Até 12 de junho de 2019	Resultado do julgamento
Entre 13 e 22 de junho de 2019	Pedidos de reconsideração da análise de mérito
Até 25 de junho de 2019	Resultado dos pedidos de reconsideração da análise de mérito
Entre 26 de junho e 05 de julho de 2019	Recursos administrativos contra os pedidos de reconsideração indeferidos
Até 10 de julho de 2019	Divulgação do resultado final

14.2. Dos prazos na CAPES

Período	Atividade prevista
A partir de 10 de julho de 2019	Inscrição do candidato selecionado no SCBA da CAPES
A partir de agosto de 2019	Emissão das Cartas de Concessão e Termos de Outorga
Entre setembro e dezembro de 2019	Início das atividades na UFMG

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

15.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

15.3. Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação da UFMG e pela CAPES, conforme o caso.

ANEXO I

Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao Programa CAPES/Print:

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)
26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA

37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA
46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

ANEXO II

Requisitos para o Plano de Trabalho para fins de candidatura à bolsa de Professor(a) Visitante do Exterior

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade e a relevância do plano de trabalho em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de trabalho para a promoção do ensino, pesquisa e extensão em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de atuação no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no médio e longo prazos, quando for o caso;
- j) Referências bibliográficas.

ANEXO III

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Professor(a) Visitante do Exterior

PROFESSOR(A) VISITANTE DO EXTERIOR (PVE)		
Professor(a) de renome internacional, atuante e residente no exterior, para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, com vigência de 15 dias, podendo se candidatar futuramente para retornar em até três períodos, consecutivos ou não, ao longo da duração do Programa CAPES/PrInt na UFMG.		
Proponente: Servidor(a) docente em efetivo exercício em PPG da UFMG com adesão ao Programa CAPES/PrInt		
Beneficiado: Professor(a) residente e atuante no exterior com perfil sênior		
Tema do Programa CAPES/PrInt na UFMG vinculado à proposta: indicar tema		
Projeto do Programa CAPES/PrInt na UFMG vinculado à proposta: indicar projeto		
Instituição de origem do(a) professor(a) visitante: indicar instituição e país		
PRÉ-REQUISITOS		
Documento geral da CAPES	Edital CAPES 041/2017	
Documento específico da CAPES	Portaria CAPES 125/2018	
Manifestação favorável de Colegiado(s) de PPG(s)		
Língua de trabalho (definida com o(a) colaborador(a) na UFMG)		
QUESITOS DE AVALIAÇÃO		
Quesito	Nota (0 a 100)	Peso
Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em relação à matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG		Peso 4
Regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções mais relevantes, indicadas pelo(a) proponente		Peso 3
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz CAPES/PrInt da UFMG		Peso 2
Potencial para a colaboração com diferentes PPGs na UFMG no âmbito da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG		Peso 1
PONTUAÇÃO TOTAL		